



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 062/98.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À *UNESA - ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR DE SAPEZAL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito em Exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **UNESA - Associação União Escolar Sapezal**, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), a ser repassado em duas parcelas:

- I - R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) na sanção desta Lei;
- II - R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) 30 (trinta) dias após.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado, constante deste artigo, destina-se ao auxílio nas despesas de manutenção da entidade beneficiada, em função de acordo firmado entre Município e a mesma para funcionamento da Escola Estadual de 1º e 2º Grau 19 de Setembro.

Art. 2º - A entidade beneficiada na forma do artigo anterior, deverá prestar contas ao Município da aplicação do recurso recebido.

Art. 3º - Para atendimento ao presente auxílio financeiro, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentaria:
030103070212-010 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Manut. Geral do Setor
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1998.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.